

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CPIPREV SENADOR PAULO PAIM

Ref.: Resposta ao Ofício nº 246/2017 – CPIPREV

Requerimento nº 225/17

Atendendo ao quanto solicitado por Vossa Excelência, embora com as limitações existentes no presente momento, fazemos referência ao Requerimento nº 225/2017 – CPIPREV, encaminhado para Alta Administração Judicial Ltda., na qualidade de Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo da 2ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo – SP, em substituição ao Administrador Judicial primitivo, Dr. Asdrubal Montenegro Neto, OAB-SP 84.072, nos termos do artigo 21 da Lei 11.101/05, no processo falimentar da EBID Editora de Páginas Amarelas Ltda. (processo autos nº 0222903-32.2006.8.26.0100).

Diante do acima exposto, a atual Administradora Judicial, Alta Administração Judicial Ltda., **com novo endereço**, na Rua Vergueiro, nº 1351, conj. 309/310/311, Torre Norte, CEP- 04101-000 – Vila Mariana, São Paulo-SP, tels. 11- 3465-4700 e 11- 2366-5923, assumiu o encargo recentemente em substituição ao acima mencionado administrador judicial e ainda está promovendo os levantamentos para elaboração de relatório da atual situação do processo, como determinado pelo MM. Juízo falimentar.

Mediante as informações obtidas até o presente momento, consta dos documentos dos autos do processo físico nº 0222903-32.2006.8.26.0100 que, como exposto, tramita na 2ª Vara de Falências de São Paulo-SP, Fórum Central, crédito tributário a favor da União Federal no valor de R\$13.621.139,65 (fls. 2670/2726 dos autos do processo).

recebido na COCETI em 14/7/17

Felipe Costa Geraldes
Mat 229869

Rua Vergueiro, nº 1351, cjs. 309/310/311 - Torre Norte - Vila Mariana - CEP: 04101-000 - São Paulo/SP, Brasil
Fone: +55 (11) 3445-4700 . +55 (11) 2366-5923
www.altadadjudicial.com

Não obstante o acima exposto, os créditos tributários não se sujeitam à falência, nos termos do artigo 187 do Código Tributário Nacional. Portanto, demais créditos estão sendo tratados e apurados nas respectivas execuções fiscais que fazem parte dos levantamentos em curso.

Ao concluir o relatório do processo como determinado pelo MM. Juízo falimentar, o que deverá ocorrer no prazo de cerca de 30 dias, visto que depende de diligências e das repartições públicas competentes, os trabalhos serão submetidos ao referido MM. Juízo da 2ª Vara de Falências de São Paulo-SP, onde tramita o processo falimentar, como acima exposto e, assim, esta Administração Judicial terá demais informações complementares que serão prontamente enviadas a Vossa Excelência.

Permanecemos à disposição de Vossa Excelência para demais informações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

Atenciosamente,

ALTA Administração Judicial Ltda.

Afonso Rodeguer Neto
OAB/SP Nº 60.583

Eliza Fazan
CRC 1 SP 194878/0/4

Tel: 11. 2366-5923 - 11 – 3465-4700